



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2024

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação *ad referendum* no dia 27 de setembro de 2024, conforme os autos do Processo de Nº 072.4372.2024.0030124-84;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em “Educação no Campo”, EaD**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL, *campus* universitário de Itapetinga e do Centro de Educação Aberta e a Distância (Cead/Uesb) e em convênio com a Capes e parte do Programa Universidade Aberta do Brasil (Capes/UAB).

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

- I.** Nome do curso: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação do Campo;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL;
- III.** Localização: *campus* universitário de Itapetinga;
- IV.** Vagas: 360 (trezentos e sessenta);
- V.** Carga Horária: 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas;
- VI.** Período de realização: 2025/2026 (18 meses);
- VII.** Modalidade: Educação à Distância - EaD.

Parágrafo Único - Ficam distribuídas as vagas em nove polos, com 40 vagas em cada polo (Brumado, Carinhanha, Itabuna, Jacaraci, Santa Maria da Vitória, Macaúbas, Bom



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Jesus da Lapa, Itapetinga e Jequié).

Art. 3º O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2024.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE
09 OUT 2024**

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600